



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.043/2006

“Aumenta Quantitativo de Vagas do Quadro de Servidores Efetivos do Município de Mantenópolis e dá outras Providências.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º- Fica o chefe do Poder Executivo, autorizado a aumentar o quantitativo de vagas que passa a compor o quadro de pessoal efetivo/permanente desta Municipalidade, conforme anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Quantitativo	Cargo
20	Auxiliar Administrativo
01	Fisioterapeuta
01	Farmacêutico
02	Psicólogo
02	Assistente Social
02	Calceteiro

Artigo 2º - As vagas criadas por essa Lei deverão integrar o anexo I, da Lei nº 785/99 de 21/05/99.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2006.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis-ES, 26 de abril de 2006.

ERNESTO PAIZANTE PEREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado em: 26/04/2006
Registrado às Fls.:
Livro nº.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A N E X O I

CLASSES DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DA CLASSE	NÍVEL DE VENC.	QUANT. CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ADMINISTRATIVO CONTÁBIL FINANCEIRO	TÉC. DE CONTABILIDADE	3-7 A	05	30
	ESCRITURÁRIO	3-5 A	13	30
	TESOUREIRO	3-7 A	01	30
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3-2 A	44	30
	TÉC.DE SEG. DO TRABALHO	3-5 A	01	30
	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	3-2 A	01	30
	ALMOXARIFE	3-6 A	01	30
	DESENHISTA	3-2 A	02	30
	TELEFONISTA	3-2 A	09	30
PROCESSAMENTO DE DADOS	PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	3-5 A	01	30
	DIGITADOR	3-2 A	04	30
FISCALIZAÇÃO	FISCAL DE RENDAS	3-5 A	12	30
	FISCAL SANITÁRIO	3-5 A	04	30
SERVIÇOS GERAIS	COVEIRO	3-1 A	03	40
	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	3-1 A	32	40
	CONTÍNUO	3-1 A	20	40
	SERVENTE	3-1 A	72	40
	VIGIA	3-1 A	20	40
	AJUDANTE DE SERV. PÚBLICO	3-1 A	72	40
	CALCETEIRO	3-5 A	05	40
SERVIÇOS DE SAÚDE E SOCIAIS	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	3-7 A	02	30
	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	3-7 A	02	30
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	3-2 A	10	30
	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	3-2 A	02	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTINUAÇÃO DO ANEXO I

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DA CLASSE	NÍVEL DE VENC.	QUANT. CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
OPERACIONAL	ARTÍFICE ESPECIALIZADO	3-3 A	18	40
	OPERADOR DE ETA	3-2 A	05	40
	MESTRE DE OBRAS	3-8 A	02	40
TRANSPORTES	OPERADOR DE MÁQ. PESADAS	3-6 A	08	40
	OPERADOR DE MÁQ. LEVES.	3-5 A	03	40
	MOTORISTA.	3-4 A	30	40
	MECÂNICO	3-4 A	03	40
	AUXILIAR DE OFICINA.	3-1 A	03	40
AGRICULTURA	TÉCNICO AGRÍCOLA.....	3-7 A	03	30
	INSEMINADOR.	3-3 A	02	40
NÍVEL SUPERIOR	ASSISTENTE SOCIAL	3-8 A	03	30
	CONTADOR.	3-8 A	02	30
	ADVOGADO SOCIAL.....	3-8 A	03	20
	ECONOMISTA	3-8 A	01	30
	ENGENHEIRO.	3-8 A	01	30
	ENGENHEIRO AGRÔNOMO.	3-8 A	01	30
	ENFERMEIRO.	3-8 A	01	30
	FARMACÊUTICO –BIOQUÍMICO.	3-8 A	02	30
	PROCURADOR MUNICIPAL.	3-8 A	01	20
	FONOAUDIÓLOGO.	3-8 A	01	30
	MÉDICO.	3-8 A	07	20
	MÉDICO VETERINÁRIO.	3-8 A	01	30
	BIBLIOTECÁRIO.	3-8 A	01	30
	NUTRICIONISTA.	3-8 A	01	30
	ODONTÓLOGO.	3-8 A	07	30
	PSICÓLOGO.	3-8 A	03	30
	FISIOTERAPEUTA.	3-8 A	03	30